

Mensagem nº 14/2026

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores;

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei nº 16/2026, que **institui o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal do Município de Chopinzinho**, nos termos do art. 39 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

A proposta tem por finalidade estruturar, no âmbito da Administração Municipal, um órgão colegiado de caráter consultivo e técnico, destinado a apoiar a gestão pública na formulação e análise da política de administração e remuneração de pessoal. A medida busca conferir maior transparência, planejamento e responsabilidade às decisões relacionadas à estrutura remuneratória e à gestão de recursos humanos do Município.

A criação do Conselho atende aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade e transparência, promovendo um espaço institucional de diálogo e análise técnica, com participação de representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do regime próprio de previdência municipal (PREVCHOPIM) e do Sindicato dos Servidores Municipais.

Destaca-se que o Conselho terá atuação consultiva, competindo-lhe apoiar a gestão na formulação da política salarial, opinar sobre alterações remuneratórias e realizar estudos técnicos quando solicitado, sempre observando os limites legais, especialmente aqueles estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. Dessa forma, busca-se assegurar equilíbrio financeiro, responsabilidade na gestão fiscal e valorização do servidor público, de maneira sustentável.

Ressalta-se, ainda, que as funções exercidas pelos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público, o que demonstra o compromisso da Administração com a racionalidade administrativa e a economicidade.

A iniciativa representa importante avanço na governança pública municipal, fortalecendo os mecanismos de planejamento e controle das despesas com pessoal, bem como promovendo maior segurança jurídica nas decisões que envolvam remuneração e organização administrativa.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiante em sua aprovação.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 24 de fevereiro de 2026.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 14, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Art. 1º Fica instituído o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, nos termos do art. 39, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, composto pelos seguintes membros:

I – 4 (quatro) servidores do Poder Executivo indicados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, dentre eles sendo 02 (dois) ocupantes de cargo efetivo e estável, 1 (um) ocupante de cargo comissionado e 01 (um) ocupante de emprego público;

II – 1 (um) servidor ocupante de cargo de direção do PREVCHOPIM;

III – 1 (um) servidor efetivo e estável indicado pela Câmara Municipal de Vereadores;

IV – 1 (um) representante indicado pelo Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Chopinzinho;

§ 1º A formalização da designação dos integrantes do Conselho, dar-se-á através de Portaria do Poder Executivo, para um período de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º A qualquer tempo, poderá o servidor membro do Conselho ser substituído, de ofício ou voluntariamente, obedecidas as indicações representativas estabelecidas na presente Lei quanto ao substituto.

§ 3º Os trabalhos do Conselho serão realizados pelos seus membros, em horário normal de expediente, e as suas funções não serão remuneradas, sendo consideradas de relevância pública.

§ 4º Nas decisões do Conselho, tomadas por maioria simples dos membros presentes, cada membro terá direito a um voto.

§ 5º Das reuniões e propostas do Conselho, lavrar-se-á Ata circunstanciada, registrando-se as ocorrências e as participações, individuais ou coletivas dos seus membros.

Art. 2º Compete ao Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal do Estado:



a) apoiar a gestão na formulação da política salarial do Município, observando-se os limites de gastos com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as obrigações financeiras assumidas pelo Tesouro Municipal;

b) opinar sobre proposta de alteração de remuneração ou subsídio de servidores da administração centralizada, autárquica, fundacional, de empresas públicas e de sociedades de economia mista do Município de Chopinzinho;

c) proceder a estudos e análises quando solicitado, relativos à política de administração e remuneração de pessoal;

d) executar outros estudos, emitir pareceres, adotar providências e demais medidas correlatas, que lhe forem solicitados pelo Poder Executivo.

Art. 3º O Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal poderá estabelecer uma Secretaria Executiva, dirigida por um servidor designado entre os seus membros.

Parágrafo Único. A Secretaria Executiva contará com o assessoramento de servidores para a execução dos seus encargos, podendo requisitar serviços quando necessário.

Art. 4º As reuniões do Conselho serão convocadas pelo Secretário Executivo do Conselho.

Art. 5º O Conselho estabelecerá as normas necessárias para o cumprimento desta Lei através de protocolos de trabalho ou regimento interno.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, EM 24 DE FEVEREIRO DE
2026.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF64-0727-14E6-B26D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 24/02/2026 16:26:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF64-0727-14E6-B26D>